

**Assunto:**

ENC: 90101/2024 ITEM 20 - Amostra

---

**De:** Alexandre Lin <lin@senado.leg.br>

**Enviada em:** sexta-feira, 4 de outubro de 2024 15:23

**Para:** COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>

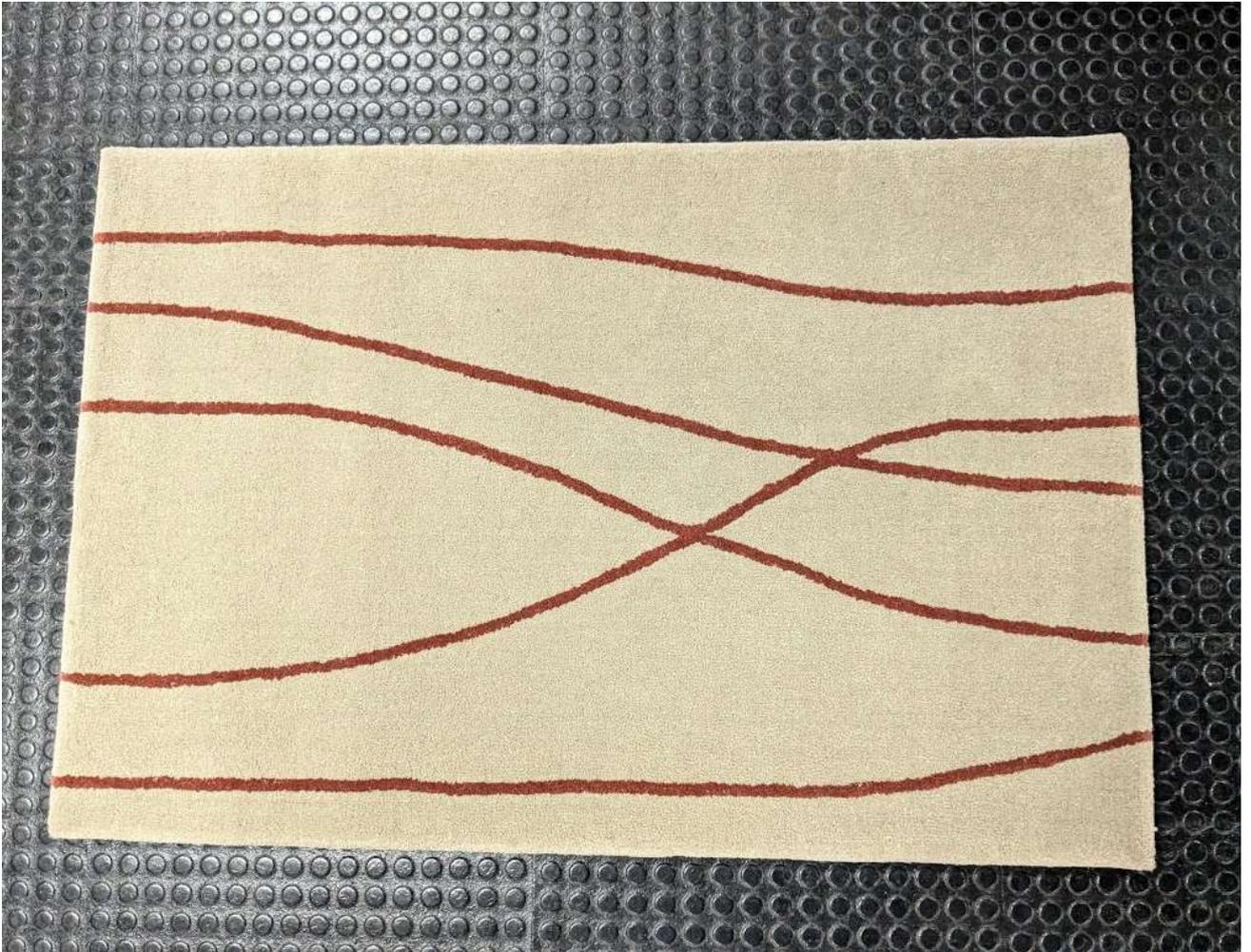
**Cc:** Rômulo Costa Melo <romulo.melo@senado.leg.br>

**Assunto:** Re: 90101/2024 ITEM 20 - Amostra

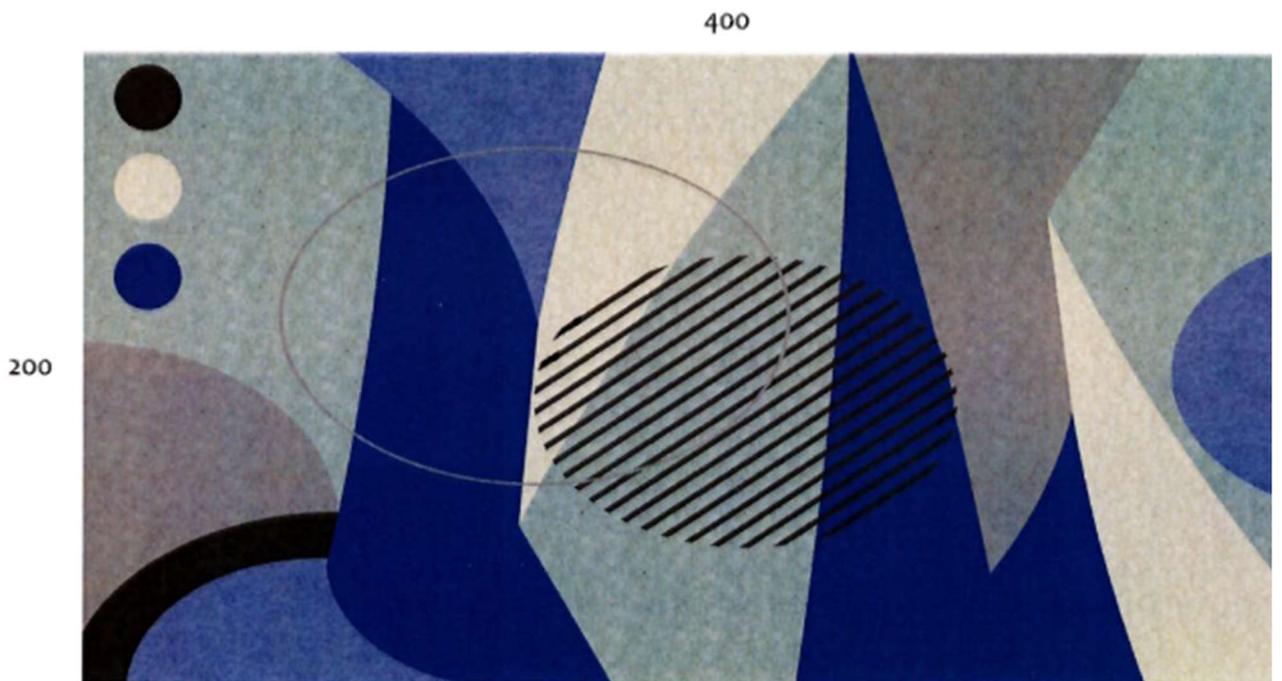
Prezados colegas, boa tarde!

Após análise da amostra do item 20, tapete, da empresa ESPACO DECOR, encontramos as seguintes desconformidades:

- A licitante afirma que a amostra teria dimensões de 1,8m por 1,2m, totalizando 2,16m<sup>2</sup>. O produto final tem dimensões de 4m por 2m, totalizando 8m<sup>2</sup>. Dado que a área da amostra supera 25% da área do produto final, o órgão técnico achou razoável que as medidas propostas de 1,8m por 1,2m fossem aceitas para a amostra a ser enviada, no entanto, a amostra efetivamente enviada possui apenas 0,8m por 1,2m, abaixo do que a própria licitante propôs;
- Foi registrado também que a amostra a ser enviada deveria preferencialmente vir tingida das cores azul, preto e cinza, com algumas variações de tonalidade, ainda que não siga o projeto do produto final, para que pudéssemos verificar a qualidade (aspecto estético) das tintas utilizadas pela fabricante, mas a amostra efetivamente enviada não veio com nenhuma das cores mencionadas:



- 
- Em que pese a amostra não precisar seguir o desenho exigido no edital, o produto final a ser entregue deve seguir, mas a licitante enviou, juntamente com a amostra, um projeto de desenho que não atende ao exigido, não somente na arte, cor e composição, como também no formato, dado que o produto especificado não é um retângulo como é o tapete do projeto proposto:



- 
- vs



•  
Dessa forma, manifestamo-nos pela rejeição da proposta por a amostra não seguir o protocolo de amostra, mesmo após o órgão técnico flexibilizar as exigências, e pelo projeto proposto não seguir o que pede o edital.

Atenciosamente,

**Alexandre Lin**

**Secretaria de Patrimônio**